



CONFERÊNCIA LIVRE EJA – PEE / PME's 2026

Relatório

Rio de Janeiro - 2026

Apresentação

A Conferência Livre da Educação de Jovens e Adultos foi organizada pelo Fórum EJA do Rio de Janeiro, e realizada no dia 17 de agosto de 2026, de forma remota. O encontro possibilitou a discussão, análise e construção coletiva de propostas para o aperfeiçoamento das estratégias e metas apresentadas no documento-base.

Ao longo da Conferência, foram propostas alterações no texto no PNE - LEI Nº 15.388/2026, com o objetivo de adequar as estratégias e metas às demandas e contribuições apresentadas pelos participantes. Para facilitar a identificação das modificações realizadas, o documento final utiliza um sistema de cores: as emendas supressivas estão destacadas em **vermelho**, as emendas aditivas em **azul** e as emendas substitutivas em **verde**. As emendas supressivas correspondem à exclusão de trechos do texto-base; as emendas aditivas acrescentam novas ideias, propostas ou obrigações; e as emendas substitutivas alteram a redação originalmente apresentada, mantendo ou ajustando seu sentido conforme as deliberações da Conferência.

Dessa forma, a versão apresentada a seguir consolida as contribuições e alterações construídas coletivamente durante a Conferência, permitindo visualizar de maneira clara as modificações realizadas no documento-base.

Sigamos fortalecidos rumo a um PEE/PMEs democráticos!

Colegiado do Fórum EJA Rio de Janeiro

PNE - LEI Nº 15.388/2026	PROPOSTAS APROVADAS EM 17/08/2026.
Objetivo 11. Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos. Meta 11.a. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até o quinto ano de vigência deste PNE e superar o analfabetismo até o final do decênio. Meta 11.b. Elevar para 85% (oitenta e cinco por cento) o percentual da população com 15 (quinze) anos ou mais que concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos. Meta 11.c. Elevar para 75% (setenta e cinco por cento) o percentual da população com 18 (dezoito) anos ou mais que concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos. Meta 11.d. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a atender, no mínimo, 10% (dez por cento) da população com 18 (dezoito) anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e 20% (vinte por cento) até o final do decênio. Meta 11.e. Garantir, em cada ente federativo, a oferta da educação de jovens e adultos, para atender, até o quinto ano de vigência deste PNE, 100% (cem por cento) da demanda por vagas, asseguradas a chamada pública e a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica. Estratégia 11.1. Instituir, em regime de colaboração, política nacional de educação de jovens, adultos e idosos, de forma a promover a continuidade e a conclusão dos estudos na educação básica, Estratégia 11.2. Garantir a oferta gratuita da EJA a todos os que não tenham acessado ou concluído a educação básica na idade recomendada, em todos os turnos, observadas as diretrizes do CNE. Estratégia 11.3. Realizar de forma regular e intersetorial o levantamento e o mapeamento de	Objetivo 11. Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos. Meta 11.a. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até o quinto ano de vigência deste PEE/PMEs e superar o analfabetismo até o final do decênio. Meta 11.b. Elevar para 85% (oitenta e cinco por cento) o percentual da população com 15 (quinze) anos ou mais que concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos. Meta 11.c. Elevar para 75% (setenta e cinco por cento) o percentual da população com 18 (dezoito) anos ou mais que concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos. Meta 11.d. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a atender, no mínimo, 10% (dez por cento) da população com 18 (dezoito) anos ou mais que não concluiu a educação básica até o quinto ano de vigência deste PEE/PMEs e 20% (vinte por cento) até o final do decênio. Meta 11.e. Garantir, em cada ente federativo, a oferta da educação de jovens e adultos, para atender, até o quinto ano de vigência deste PEE/PMEs, 100% (cem por cento) da demanda por vagas, e até o final de vigência deste Plano, atender à 50% da demanda potencial do território, asseguradas através de a chamada pública e a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica. Meta 11.f. Universalizar a existência e pleno acesso a bibliotecas/salas de leitura e programas de letramento nas escolas de EJA, inclusive nas escolas do sistema socioeducativo e nas prisões, consolidando a educação como direito amparado na Lei de Execução Penal. Estratégia 11.1. Instituir, em regime de colaboração, política nacional de educação de jovens, adultos e

demanda por vagas na EJA, observadas as especificidades e as necessidades educativas do estudante e considerado o perfil da comunidade local, com o objetivo de orientar a formulação e a implementação da política educacional no território. Estratégia 11.4. Fomentar políticas de apoio à permanência na EJA, incluindo incentivo financeiro educacional – tal como o previsto na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024 – aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições públicas. Estratégia 11.5. Instituir mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes trabalhadores com a oferta da EJA. Estratégia 11.6. Fomentar a oferta da EJA articulada à educação profissional e tecnológica, com os objetivos de garantir a qualidade da educação e de ampliar o acesso dos estudantes ao mundo do trabalho, além de promover o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania. Estratégia 11.7. Implementar ações de atendimento ao estudante por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde, com o objetivo de garantir a permanência na modalidade da educação de jovens e adultos. Estratégia 11.8. Promover, nos casos em que as necessidades e as especificidades dos estudantes assim o exigirem, a oferta gratuita de turmas da modalidade da EJA em espaços não escolares, asseguradas as condições pedagógicas e estruturais adequadas. Estratégia 11.9. Realizar de forma contínua a chamada pública por meio de diferentes estratégias e canais de comunicação, com registro de demanda. Estratégia 11.10. Realizar de forma regular e intersetorial a busca ativa de jovens, adultos e	idosos, de forma a promover o acesso, a permanência, a aprendizagem, a continuidade e a conclusão dos estudos na educação básica. Estratégia 11.2. Garantir a oferta gratuita, prioritariamente presencial, da EJA a todos os jovens, adultos e idosos que não tenham acessado ou concluído a educação básica na idade recomendada, em todos os turnos, observadas as diretrizes do CNE. Estratégia 11.3. Realizar de forma regular e intersetorial, em parceria com universidades e junto às instituições de educação profissional e tecnológica, o levantamento e o mapeamento de demanda potencial e manifesta por vagas na EJA, observadas as especificidades e as necessidades educativas do estudante e considerado o perfil da comunidade local, com o objetivo de orientar a formulação e a implementação da política educacional no território. Estratégia 11.4. Fomentar políticas de apoio à permanência na EJA, garantindo salas de acolhimento para filhas e filhos de estudantes, incluindo incentivo financeiro educacional, sob a forma de bolsa permanência, —tal como o previsto na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024— aos estudantes de qualquer idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições públicas. Estratégia 11.5. Instituir mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes trabalhadores com a oferta da EJA. Estratégia 11.6. Fomentar a oferta da EJA articulada à educação profissional e tecnológica, junto às instituições de educação profissional e tecnológica públicas, priorizando o currículo integrado, com os objetivos de garantir a qualidade da educação e de ampliar o acesso dos estudantes ao mundo do trabalho, além de promover o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania. Estratégia 11.7. Implementar ações de atendimento ao estudante por meio de programas
---	---

idosos que não concluíram a educação básica, com os objetivos de fazer o levantamento da demanda por vagas na EJA e de garantir o acesso à modalidade em todos os Estados e Municípios e no Distrito Federal. Estratégia 11.11. Realizar, em regime de colaboração, campanhas anuais de comunicação para estimular e convencer jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica a exercerem seu direito ao acesso e à conclusão desse nível de ensino por meio da EJA. Estratégia 11.12. Instituir instâncias de articulação entre os Estados e os Municípios de seus territórios, com o objetivo de garantir a oferta de todas as etapas da educação de jovens e adultos, considerada a diversidade de público: pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas, residentes em áreas de assentamento, do sistema socioeducativo e prisional e refugiadas e o público da educação especial. Estratégia 11.13. Estruturar, com a participação da comunidade escolar, currículos, projetos pedagógicos e práticas pedagógicas condizentes com as especificidades dos estudantes da modalidade da educação de jovens e adultos, observadas as singularidades das populações atendidas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação e a permanência na escola. Estratégia 11.14. Promover, em regime de colaboração, avaliação nacional de todas as etapas da educação de jovens e adultos, de modo a subsidiar a formulação, o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à modalidade. Estratégia 11.15. Implementar políticas de formação continuada de profissionais da educação que atuem na modalidade da educação de jovens e adultos, em especial por meio de parcerias com instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica públicas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação. Estratégia 11.16. Revisar as diretrizes das licenciaturas de maneira a induzir que os cursos de formação de professores contemplem a atuação na	suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento psicossocial e oftalmológico, com fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde, com o objetivo de garantir a permanência na modalidade da educação de jovens e adultos. Estratégia 11.8. Promover, nos casos em que as necessidades e as especificidades dos estudantes assim o exigirem, a oferta gratuita e presencial de turmas da modalidade da EJA em espaços não escolares, asseguradas as condições pedagógicas e estruturais adequadas. Estratégia 11.9. Realizar de forma contínua a chamada pública por meio de diferentes estratégias e canais de comunicação, com registro de e atendimento à demanda identificada. Estratégia 11.10. Realizar de forma regular e intersetorial a busca ativa de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica, com os objetivos de fazer o levantamento da demanda potencial e manifesta por vagas na EJA e de garantir o acesso à modalidade em todos os Estados e Municípios e no Distrito Federal. Estratégia 11.11. Realizar, em regime de colaboração entre os entes federados, campanhas anuais de comunicação para estimular e convencer jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica a exercerem seu direito ao acesso e à conclusão desse nível de ensino por meio da EJA. Estratégia 11.12. Instituir instâncias de articulação entre os Estados e os Municípios de seus territórios, com o objetivo de garantir a oferta de todas as etapas da educação de jovens e adultos, considerada a diversidade de público: pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, negras, indígenas, quilombolas, do campo, das águas, das florestas, residentes em áreas de assentamento, do sistema socioeducativo e prisional e refugiadas e o público da educação especial. Estratégia 11.13. Estruturar e implementar, com a participação da comunidade escolar, currículos, projetos pedagógicos e práticas pedagógicas condizentes com as especificidades dos estudantes da modalidade da educação de jovens e adultos,
---	---

modalidade da EJA e garantam o atendimento de suas especificidades e a qualidade do processo educativo. Estratégia 11.17. Assegurar que as necessidades, os interesses e os saberes das pessoas idosas sejam reconhecidos nos currículos e nos materiais pedagógicos da EJA. Estratégia 11.18. Assegurar a oferta de AEE aos estudantes da EJA que integram o público da educação especial. Estratégia 11.19. Assegurar às pessoas em privação de liberdade condições de acesso, permanência e qualidade na oferta da EJA, de modo a promover sua formação para a autonomia, o exercício da cidadania e a reintegração. Estratégia 11.20. Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino. Estratégia 11.21. Induzir processos de autoavaliação participativa das escolas, com foco na melhoria contínua de sua qualidade. Estratégia 11.22. Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão das diretrizes curriculares nacionais para a EJA. Estratégia 11.23. Assegurar que as redes públicas que ofertam a EJA tenham aprovados nos conselhos de educação competentes currículos específicos para a modalidade. Estratégia 11.24. Induzir a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação voltados para a atuação docente na EJA. Estratégia 11.25. Disponibilizar, de forma sistemática, regular e gratuita, obras didáticas e literárias a todos os estudantes da EJA matriculados em instituições públicas ou conveniadas com o poder público.	observadas as singularidades das populações atendidas, com o objetivo de garantir a permanência, a aprendizagem e a qualidade da educação e a permanência na escola. Estratégia 11.14. Promover, em regime de colaboração, avaliação nacional de todas as etapas da educação de jovens e adultos, de modo a subsidiar a formulação, o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à modalidade. Estratégia 11.15. Implementar políticas de formação continuada e em serviço de profissionais da educação que atuem na modalidade da educação de jovens e adultos, inclusive para o atendimento aos estudantes da EJA que integram o público da educação especial, em especial por meio de parcerias com instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica públicas, com o objetivo de garantir a qualidade da educação. Estratégia 11.16. Revisar as diretrizes das licenciaturas de maneira a induzir que os cursos de formação de professores contemplem a atuação na modalidade da EJA e garantam o atendimento de suas especificidades e a qualidade do processo educativo. Estratégia 11.17. Assegurar que as necessidades, os interesses e os saberes das pessoas idosas sejam reconhecidos nos currículos e nos materiais pedagógicos da EJA. Estratégia 11.18. Assegurar a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com profissionais habilitados a atender aos estudantes da EJA que integram o público da educação especial. Estratégia 11.19. Assegurar às pessoas em privação de liberdade condições de acesso, permanência e qualidade, com na oferta da EJA presencial, de modo a promover sua formação para a autonomia, o exercício da cidadania e a reintegração continuidade da trajetória escolar. Estratégia 11.20. Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino.
---	--

E no Objetivo 12

Meta 12.c. Expandir para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) as matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional até o quinto ano de vigência deste PNE, alcançando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) até o final de sua vigência.

Estratégia 11.21. Induzir processos de autoavaliação participativa das escolas, com foco na melhoria contínua de sua qualidade.

Estratégia 11.22. Assegurar **a ampla participação social, através de audiências públicas, consulta a redes, escolas, docentes e estudantes**, ~~no prazo de 2 (dois) anos~~, na revisão das diretrizes curriculares nacionais para a EJA.

Estratégia 11.23. Assegurar que as redes públicas que ofertam a EJA **promovam processos de elaboração e revisão dos currículos específicos para a modalidade com ampla participação social, aprovando-os** ~~tenham aprovados~~ nos conselhos de educação ~~competentes currículos específicos para a modalidade~~.

Estratégia 11.24. Induzir a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação voltados para a atuação docente na EJA.

Estratégia 11.25. Disponibilizar, de forma sistemática, regular e gratuita, obras didáticas e literárias a todos os estudantes da EJA matriculados em instituições públicas ~~ou conveniadas com o poder público~~, **via PNLD-EJA**.

Estratégia 11.26. Priorizar a escolarização presencial como política de Educação de Jovens e Adultos, em detrimento dos exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e que não podem ser a política única e/ou prioritária das redes públicas de educação.

Estratégia 11.27. Estabelecer concurso público efetivo, nos diferentes territórios e formas de oferta, com carreira docente e alocação do concursado na EJA.

	<u>E no Objetivo 12</u> Meta 12.c. Expandir para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) as matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional até o quinto ano de vigência deste PEE/PMEs, alcançando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) até o final de sua vigência, em parceria com instituições de educação profissional e tecnológica públicas, priorizando o currículo integrado. <u>E no Objetivo 01</u> Meta XX Assegurar vaga em creche, com prioridade de atendimento, a 100% das crianças egressas de unidade materno-infantil do sistema prisional e das crianças cujos responsáveis estejam privados de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa.
--	---

LISTA DE PRESENÇA

- | | |
|--|---|
| 1. Alana Rodrigues da Silva | 21. Luís Claudio da Silva |
| 2. Alessandra Nicodemos | 22. Maria de Fátima Nogueira Vidal Ferreira |
| 3. Alessandra Pinheiro | 23. Patrícia Fortuna Wanderley Prazeres |
| 4. Alice Cristina Santana Marinho | 24. Priscila Nogueira de Souza |
| 5. Amanda Guerra de Lemos | 25. Ramon Bahiense de Melo |
| 6. Anderson Baptista | 26. Raquel Santos da Silva Alves |
| 7. Andreia Adolpho Coelho | 27. Rayane Barbosa da Silva |
| 8. Arthur Bernardes Pimentel Neto | 28. Renato Cesar Rego Santiago |
| 9. Cláudia Araujo dos Santos Bayerl | 29. Roberto Eduardo Albino Brandão |
| 10. Fabiano de Jesus da Silva | 30. Rosilene Souza Almeida |
| 11. Flavia Maia Cerqueira Rodrigues | 31. Sandra da Silva Viana |
| 12. Gleicimar Gonçalves de Lima | 32. Sandra Regina Cardoso de Brito |
| 13. Hyago Marinho | 33. Sulamitha Pinto Borges Bello |
| 14. Janilson José Ferro | 34. Taianne Barrêto Pereira |
| 15. Jaqueline Luzia da Silva | 35. Thaianny Cristina de Farias dos santos |
| 16. Jeferson Ribeiro Hosken Dos Santos | 36. Vitor José da Rocha Monteiro |
| 17. José Carlos Lima de Souza | 37. Walmir Fernandes Pereira |
| 18. Kamilla Nunes e Souza | |
| 19. Katia Moura | |
| 20. Luciana Bandeira Barcelos | |

Elaborado por Alessandra Nicodemos, Anderson Baptista e Sandra Cardoso (Colegiado do Fórum EJA RJ)